

Conferencia de Evaluación y Convergencia

Segundo Período de Sessões Extraordinárias
30 de novembro - 8 de dezembro de 1981
Bogotá - Colômbia



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

925

FINALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 1 DO CONSELHO E SUBSCRIÇÃO DOS ACORDOS REGIONAIS QUE REGISTREM AS LISTAS DE ABERTURA DE MERCADOS EM FAVOR DOS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO

ALADI/C.EC/II-E/dc 4
7 de dezembro de 1981

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A CONFERÊNCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGÊNCIA, em seu Segundo Período de Sessões Extraordinárias,

TENDO EM VISTA o artigo 18 e a letra f) do artigo 33 do Tratado de Montevideu 1980, as Resoluções 1 e 3 do Conselho de Ministros, 398 (XX-E) e 2 (I-E) da Conferência e 433 e 4 do Comitê,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Estabelecer como prazo máximo e improrrogável para finalizar a negociação prevista na Resolução 1 do Conselho, o dia 30 de abril de 1983. Nessa data concluirá o mandato do artigo sexto da Resolução 1 do Conselho à Conferência.

SEGUNDO.- Realizar na sede da Associação de 11 a 30 de abril de 1983 um Período de Sessões Extraordinárias da Conferência com o objetivo de:

- a) Realizar a apreciação multilateral prevista nos artigos terceiro e sexto da Resolução 1 do Conselho;
- b) Propiciar a negociação e introdução, por parte dos países-membros, de ajustamentos nos acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980; e
- c) Formalizar os acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 e suas modificações ou ajustamentos e estabelecer os procedimentos para a consideração e solução das situações particulares que puderem ficar pendentes.

Nota: Com reserva geral da Delegação do Brasil.

//

Os acordos, seus ajustamentos e modificações, que sejam formalizados pela Conferência no período de sessões a que se refere o presente artigo, entrarão em vigência o mais tardar em 10. de maio de 1983.

TERCEIRO.- Os acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 deverão ser apresentados à Secretaria o mais tardar em 30 de novembro de 1982, a fim de serem comunicados a todos os países-membros.

QUARTO.- Encomendar ao Comitê de Representantes que aprove, o mais tardar em 30 de junho de 1982, o alcance, os critérios e procedimentos para a realização da apreciação multilateral.

QUINTO.- Realizar na sede da Associação, de 21 a 30 de junho de 1982 um período de sessões extraordinárias da Conferência com as seguintes incumbências:

- a) Subscrição, por ocasião da realização do mesmo pelos países-membros dos acordos de alcance regional que registrem as listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, a que se refere a Resolução 3 do Conselho de Ministros, os quais entrarão em vigor em 10. de julho de 1982; (1)
- b) Avaliar o estado das negociações dos acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 e o cumprimento da encomenda feita ao Comitê de Representantes pelo artigo anterior;
- c) Dispor as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das incumbências formuladas ao período de sessões a que se refere o artigo segundo da presente Resolução; e
- d) Formalizar acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 e modificações ou ajustamentos nos acordos para prosseguir a renegociação das listas nacionais e de vantagens não-extensivas.

SEXTO.- Estabelecer o seguinte calendário para as atividades preparatórias do período de sessões extraordinárias da Conferência prevista no artigo segundo:

- a) 30 de novembro de 1982: Recebimento por parte da Secretaria de todos os acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 para sua distribuição aos países-membros;
- b) 15 de dezembro de 1982: Entrega por parte da Secretaria dos elementos informativos para a realização da apreciação multilateral;

(1) Com reserva da Delegação do Brasil.

//

927

- c) 15 de dezembro de 1982 a 13 de março de 1983: Análise a nível nacional dos acordos concluídos e das informações apresentadas pela Secretaria; e
- d) 14 de março a 10 de abril de 1983: Período de consultas e pré-negociação bi ou plurilaterais sobre situações que afetem os interesses dos países-membros, entre outras, a aplicação dos tratamentos diferenciais.

SÉTIMO.- Facultar o Comitê de Representantes para que antecipe a data de realização do período de sessões da Conferência a que se refere o artigo segundo e ajustar o calendário estabelecido no artigo sexto, caso todos os acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 sejam entregues à Secretaria antes da data prevista no artigo terceiro. Neste caso os acordos, ajustes ou modificações que formalizar a Conferência, entrarão em vigor imediatamente após sua aceitação formal.
